



**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI Nº 542/2018

“Altera o artigo 3ª da lei municipal 095/199 e dá outras providencias.”

O POVO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA E EU, EM SEU NOME, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º -Fica alterado o artigo 3ª da lei municipal 095/99, para constar a seguinte redação:

“**Art. 3º** - O número máximo de permissões a interessados para exploração da categoria táxi, com registro de seus respectivos veículos, no município de São Sebastião da Vargem Alegre, será de 15 (quinze) permissões.

Art. 2º - Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º -Ficam revogados todas as disposições contrarias.

Art. 4º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Vargem Alegre, 27 de agosto de 2018.

Claudiomir José Martins Vieira
Prefeito Municipal